



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-09-PMP-SRP**

**CONTRATO 20190287**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
SSC CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELE  
NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.533.284/0001-09, neste ato representado pelo Senhora Secretária Municipal **JACIANE SOUSA OLIVEIRA** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua vereador José Nunes nº 73 Bairro Prefeitura nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.426.882-53, e portador da Carteira de Identidade nº 6098347- PC/PA.

**CONTRATADA**

A empresa **SSC CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no **CNPJ/MF n.º 26.562.614/0001-50**, com sede na Rua Santa Helena, Bairro Tozetti, na cidade de Pacajá estado do Pará, CEP: 68.485-000 telefone: (91) 99144-0402, representada pelo Sr. **RONEY VIANA PINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Helena, Bairro Tozetti, na cidade de Pacajá estado do Pará, CEP: 68.485-000 telefone: (91) 99144-0402, portador do RG n.º 3265283 PCII/PA e CPF n.º 713.362.302-15

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contrata o de pessoa jur dica do ramo pertinente para loca o de ve culos, para atender as demandas da Secret ria Municipal de Educa o.**

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
027187	LOCA�O DE PICKUP CABINE DUPLA TRA�O 4X4 MOTOR 2,5 A 3,0 - Marca.: TOYOTA	M�S	6,00	5.000,00	30.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>30.000,00</b>

1.2.   vedado   **CONTRATADA** a subcontrata o total ou parcial do objeto desta licita o, bem como sua associa o com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, fus o, cis o ou incorpora o.

## 2. DO PRECO

2.1. O valor total do presente contrato   de **R\$ 30.000,00 (trina mil reais)**, conforme est  especificado na Cl usula I.

## 3. DA VINCULA O

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Preg o Presencial SRP N  038/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Pre os n . 012/2019.

## 4. DA VIG NCIA E/OU MODIFICA O

4.1. O presente Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contrata es que se enquadrarem nas situa es elencadas no art. 57 da Lei n.   8.666/93 e suas altera es poder o ter sua dura o prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a Administra o;

## 5. DA DOTA O ORCAMENT RIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contrata o, objeto desta licita o, correr o por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dota o or ament ria a seguir:  
Exerc cio 2019 Atividade 0407.123610231.2.027 Manuten o da Secretaria de Educa o , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00.

## 6. DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorr ncia das obriga es assumidas ser o efetuados em at  30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento ser  efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no pr dio da Prefeitura Municipal, sito Avenida Jo o Miranda dos Santos, n  67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacaj /P , acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.2. O **GESTOR** ter  prazo de 03 (tr s) dias  teis, a contar da apresenta o do documento fiscal, para aprov -lo ou rejeit -lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida   CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o CONTRATANTE, nem dever  haver preju zo no Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especifica es constantes na Ata de Registro de Pre o;

6.4. Poder  o MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela contratada.

6.5. A empresa dever  indicar na(s) nota(s) fiscal(is), al m de outras informa es exigidas de acordo com a legisla o pr pria:

6.5.1 - especifica o correta do objeto;

6.5.2 - n mero da licita o, ata de registro de pre os e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

## **7. DA REVIS O**

7.1. O presente contrato poder  ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n   8.666/93.

2

## **8. DAS OBRIGAC ES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de pre os, de acordo com as Cl usulas aven adas;

8.1.2. Realizar os **Servi os de Fornecimento**, de acordo com as especifica es constantes do Anexo I (Termo de Refer ncia) do Edital do Preg o Presencial N  038/2019-09-PMP-SRP e em conson ncia com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJA, IMEDIATO, sem custo adicional, ap s o recebimento da autoriza o de retirada;

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscaliza o da contratante, cujas obriga es   atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo T cnico especializado, Equipamentos, Alimenta o, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necess rias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer  nus adicional   Contratante.

8.1.6. A Contratada ser  respons vel por eventuais preju zos causados a pessoas ou bens p blicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execu o do contrato as mesmas condi es de habilita o apresentada por ocasi o homologa o do resultado final da licita o, comprovando tal situa o sempre que for solicitado pela Contratante.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcion rio da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obriga es contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obriga es com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenci rias, tribut rias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obriga es.

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (proibi o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

8.1.12. Comunicar   fiscaliza o da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condi es inadequadas para o Fornecimento de Servi os, ou a imin ncia de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;

8.1.13. A Contratada dever  encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autoriza es de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGA ES DO MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS**

9.1. Promover a fiscaliza o dos servi os, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente ser o aceitos os servi os com data de validade conforme estabelecido nas especifica es de cada item constante no Termo de Refer ncia, aqueles que n o constarem a exig ncia dever  ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfei es, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autoriza o de retirada via FAX, e-mail ou atrav s de correspond ncia com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros  rg o(s) da Administra o P blica que externe(m) a inten o de utilizar a presente Ata de Registro de Pre os;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cl usula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade t cnica, quando solicitado, desde que atendidas  s obriga es contratuais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1. A **CONTRATADA**   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execu o do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infra o aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omiss o de seus prepostos subcontratados.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 15.1.5. n o manter a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inid neo.

15.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem anterior ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.  8.666/1993:

15.3.1.1. advert ncia por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso ap s decorrido os prazos de execu o fixados no instrumento convocat rio/contratual; que ser  calculada sobre o valor global do registro, at  o limite m ximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por hora de atraso, da 1.  (primeira)   5.  (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero v rgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.  (sexta)   10.  (d cima) hora;
- c) 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.  (d cima-primeira)   20.  (vig sima) hora.

15.3.2. Inexecu o parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que ser  calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a crit rio da Administra o, n o mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecu o total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de at  cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a san o de impedimento.

15.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplica o de multa, esta ser  descontada de qualquer fatura ou cr dito existente no MUNIC PIO DE PACAJ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao cr dito existente, a diferen a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infra es cometidas.

15.9. N o ser  aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de for a maior.



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.10. Da san o aplicada caber  recurso, no prazo de 05 (cinco) dias  teis da notifica o,   autoridade superior  quela que aplicou a san o.

### **16. DA LICITA O**

16.1. Para a presente contrata o, foi realizada Licita o na modalidade Preg o Presencial – SRP registrado sob o N  038/2019-09-PMP-SRP

### **17. DAS CONDI OES DE HABILITA O DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebra o do presente contrato, estar plenamente habilitada   assun o dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execu o do contrato, todas as condi oes de qualifica o, habilita o e idoneidade necess rias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com ren ncia a qualquer outro, para dirimir d vida ou quest es n o resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 26 de novembro 2019.

---

JACIANE SOUSA OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O  
CNPJ n . 28.533.284/0001-09  
CONTRATANTE

---

SSC CONSTRU AO E SERVI O EIRELE  
CNPJ/MF n.  26.562.614/0001-50  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---